



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 002/2026 QUE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS
<i>Abelardo Evangelista G. M. M.</i>	_____
<i>Jorge E O Lado Junior</i>	_____
<i>José Brenando dos Santos</i>	_____
<i>Paulo Napoleão de Sousa (apoiado)</i>	_____
<i>Roberto Mello M. Coelho</i>	_____
<i>Luiz ...</i>	_____
<i>Trago dos Santos</i>	_____
<i>João Alexandre P. dos Santos</i>	_____

NÚMERO DE VOTANTES 08

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 08

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra - PB, 02 de fevereiro de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: UNANIMIDADE

PRESIDENTE: Roberto da Silva

1º SECRETÁRIO: Adriano

2º SECRETÁRIO: Luiz Adriano

Algodão de Jandaíra, em: 02/01/2026

Projeto de Lei de nº 002 de 22 de janeiro de 2026.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal (Fontes 540 e 550).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2040 - SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.2002.2010 - AQUIS. KITS ESCOLARES P/ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Fonte 540.....R\$ 50.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – Fonte 550.....R\$ 70.000,00

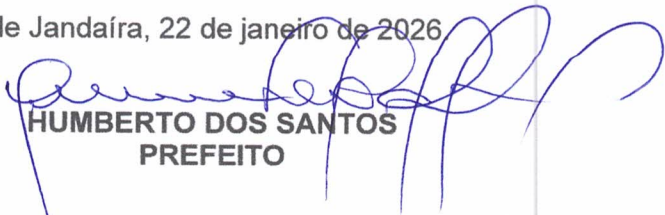
TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Algodão de Jandaíra, 22 de janeiro de 2026


HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO

**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
PREFEITURA MUNICIPAL

MELHOR
cada vez mais



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

JUSTIFICATIVA

Ilustres Presidente e Vereadores,

Estamos encaminhando o projeto de Lei para **CRÉDITO ESPECIAL**, que trata dos recursos para cobrir despesas da Secretaria da Educação, na Aquisição de Kits Escolares para os alunos do Ensino Fundamental, deste município de Algodão de Jandaíra/PB, através de recursos do Governo Federal.

Na oportunidade solicitamos que os nobres Vereadores dessa Casa Legislativa após análise do referido projeto, opinem pela aprovação do mesmo.

Algodão de Jandaíra, 22 de Janeiro de 2026.


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o **PROJETO DE LEI DE Nº002/2026 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

Relatório:

A matéria em comento é de autoria do poder executivo, apresentada em 02/02/2026, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

Do parecer:

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no dia 02 de fevereiro de 2026, se reuniram para discutir o presente Projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal, no tocante as questões orçamentárias e financeiras, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do poder executivo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, motivo pelo qual se opina favoravelmente a tramitação da matéria.

A técnica legislativa e redação utilizadas no projeto de lei, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nestas comissões conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra.

Este é o parecer, apresentado pelas comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 02 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Comissão de Justiça e redação:

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

Presidente

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Jose Armando dos Santos
JOSE ARMANDO DOS SANTOS

Membro

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Comissão de finanças e orçamento:

Adão Batista da Silva
ADÃO BATISTA DA SILVA

Membro

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Tiago de Souza
TIAGO DE SOUZA

Membro

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

Membro

A FAVOR () CONTRÁRIO ()